



LEI Nº 546/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 618.000,00 - (Seiscentos e dezoito mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.
- Unidade 08.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.
- Função 20 - Agricultura
- Subfunção 601 - Promoção da Produção Vegetal
- Programa 1.075 - Programa de Apoio à Agricultura.
- Projeto 1.106 - AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS;
- Fonte de Recursos: 2.502 - CONVÊNIOS DA UNIÃO
- Fonte de Recursos: 1.000 - Recursos Ordinários-(destinados a contrapartida)
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.52.00.00 - Aquisição de Material Permanente**
- **4.4.90.52.23.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas.**



Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DA UNIÃO decorrente de emenda parlamentar.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 07 de Novembro de 2013.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.